



LEI Nº 007 DE 25 de ABRIL DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Isenção dos pagamentos de taxa e preços públicos referentes aos Projetos Econômicos Populares, a partir do exercício de 2005.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Isentos dos pagamentos de taxa e preços públicos definidos pelo artigo 515, II, alínea "a", artigo 519, I, alínea "a", e III, artigo 515, IV, item III da tabela que define os valores das taxas para a realização de 26 de dezembro de 2001, os Projetos Econômicos Populares "moradia econômica" definida pela Lei Municipal n.º 77, de 22/10/79.

Artigo 2º - Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogand0-se as disposições em contrário, especificamente o inciso I do artigo 166 da Lei Complementar n.º 150, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Prefeitura Municipal de Bananal, 25 de abril de 2005.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

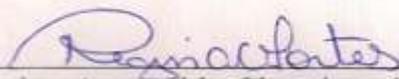
Prefeita Municipal

Miriam F. O. Bruno

Prefeita Municipal
RG 4778605

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25/04/05

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 25/04/05


Regina Aparecida Cheminand Fôrtes
Auxiliar de Administração